



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Campus Itaberaba**

**ANEXO I  
PROJETO BÁSICO**

**1. DO OBJETIVO**

**1.1** - Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender ao PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme especificações abaixo:

**1.2** - Da especificação, quantidades, lote mínimo e valores.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	<b>ABACAXI DESIDRATADO:</b> pronto pra consumo, sem adição de açucares, em embalagem com aproximadamente 50g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 180 dias da data da entrega do produto na instituição, peso líquido, informação nutricional. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Características adicionais: produto próprio e pronto para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	7.500	R\$ 7,16	R\$ 53.700,00

2	<p><b>BANANA DESIDRATADA:</b> pronta pra consumo, sem adição de açucares, em embalagem com aproximadamente 50g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 180 dias da data da entrega do produto na instituição, peso líquido, informação nutricional. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Características adicionais: produto próprio e pronto para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.</p>	UND	7.377	R\$ 5,43	R\$ 40.057,11
3	<p><b>IOGURTE COM POLPA DE FRUTA OU PEDAÇOS DE FRUTA:</b> sabor a combinar com a instituição, teor de gordura: integral, pronto para consumo, <b>embalagem:</b> embalagem pronta para consumo individual de 170g a 200g, contendo: dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 60 dias da data da entrega do produto na instituição, peso líquido e informação nutricional. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Características adicionais: produto próprio e pronto para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Entrega do item semanal, horário a combinar.</p>	UND	7.000	R\$ 4,06	R\$ 28.420,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					R\$ 122.177,11

**1.3.** Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, e que não os danifique ou provoque lesões que afetem a sua aparência e utilização, de forma a atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

**1.4.** As embalagens dos produtos poderão ter outras características que não as previstas na descrição dos itens, desde que obedeçam à legislação específica vigente e tenham sido previamente aprovadas pelo setor solicitante.

**1.5.** Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: a identificação do produto, a data de validade e a identificação do produtor.

**1.6.** A aquisição de insumos industriais, embalagens ou matérias primas adicionais necessárias para a fabricação e armazenamento dos produtos a serem fornecidos para o PNAE não descaracteriza o produto fornecido como sendo de produção própria dos beneficiários

fornecedores.

**1.7.** Os produtos perecíveis devem ser de 1<sup>a</sup> (primeira) qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

**1.8.** Os frutos e legumes deverão apresentar-se:

- I** - isentos de substâncias terrosas;
- II** - sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- III** - sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- IV** - sem umidade externa anormal;
- V** - isentos de odor e sabor estranhos; e
- VI** - isentos de enfermidades.

**1.9.** Os fornecedores deverão repor os produtos que, dentro do prazo de validade e mantidos em adequadas condições de estocagem, sofram alguma alteração qualitativa.

**1.10.** As quantidades solicitadas referem-se à previsão de consumo, no entanto, as entregas deverão ser fracionadas conforme a descrição da coluna “Fracionamento da Entrega” e quantidades específicas para cada produto, de acordo com a necessidade do Refeitório.

**1.11.** Este cronograma não é fixo, portanto pode sofrer modificações dependendo das necessidades do setor solicitante.

## 2. DO LOCAL E PERIODICIDADE DA ENTREGA DOS PRODUTOS

**2.1.** A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRODUTOS	UNID.	QUANT.	PERIODICIDADE DE ENTREGA/USO DIÁRIO
1	<b>ABACAXI DESIDRATADO:</b> pronto pra consumo, sem adição de açucares, em embalagem com aproximadamente 50g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 180 dias da data da entrega do produto na instituição, peso líquido, informação nutricional. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Características adicionais: produto próprio e pronto para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	450	<b>1X POR SEMANA</b>

2	<p><b>BANANA DESIDRATADA:</b> pronta pra consumo, sem adição de açucares, em embalagem com aproximadamente 50g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 180 dias da data da entrega do produto na instituição, peso líquido, informação nutricional. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Características adicionais: produto próprio e pronto para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.</p>	UND	700	<b>1X POR SEMANA</b>
3	<p><b>IOGURTE COM POLPA DE FRUTA OU PEDAÇOS DE FRUTA:</b> sabor a combinar com a instituição, teor de gordura: integral, pronto para consumo, embalagem: garrafa de 170g a 200g, contendo: dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 60 dias da data da entrega do produto na instituição, peso líquido e informação nutricional. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Características adicionais: produto próprio e pronto para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Entrega do item semanal, horário a combinar.</p>	UND	1400	<b>1X POR SEMANA</b>
<p><b>As quantidades e periodicidade poderão ser alteradas, a pedido da Instituição em acordo com o(s) fornecedor(es).</b></p>				

2.2. Os materiais deverão ser entregues, de acordo com a necessidade do IF Baiano –Campus Itaberaba e conforme cronograma e as especificações do **Projeto Básico**, no refeitório ou almoxarifado deste IF Baiano, em horário comercial, de **8h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min** conforme solicitação.

<b>CAMPUS Itaberaba</b>
<b>ENDEREÇO</b>
Rodovia BA-233, Km 04, Itaberaba – BA, CEP 46880-000, Caixa Postal 22.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente aquisição justifica-se com base no que dispõe o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAE, “as ações de assistência estudantil serão executadas por instituições federais de ensino superior, abrangendo os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, considerando suas especificidades, as áreas estratégicas de ensino, pesquisa e

extensão e aquelas que atendam às necessidades identificadas por seu corpo discente" (Decreto nº 7.234/2010, Art. 4). Desse modo, os itens requeridos na forma prevista neste Projeto Básico, tem o objetivo de "contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras", conforme dispõe o Parágrafo único, do aludido Art. 4º (Decreto nº 7.234/2010). A aquisição de gêneros alimentícios prontos para consumo atenderá às necessidades do IF Baiano, Campus Itaberaba, para fornecimento de alimentação aos discentes regularmente matriculados na instituição, tendo em vista que esta não conta com recursos materiais, físicos e humanos para o preparo, armazenamento e distribuição da alimentação. Desta maneira, a aquisição de alimentos nesta instituição é complementar ao propósito educativo e, portanto atividades indispensáveis para o seu funcionamento.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 4.1.** A convocação do fornecedor pelo IF Baiano –Campus Itaberaba poderá ser por e-mail e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no Projeto Básico.
- 4.2.** Entende-se como critério de aceitação do objeto, que o mesmo esteja de acordo com a especificação descrita no Item 1.2 do presente Projeto Básico;
- 4.3.** Não serão aceitos produtos com características divergentes das descritas no Projeto Básico, qualquer alteração deverá ser consultada antes da entrega.
- 4.3.1.** Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada e declarado pelo responsável técnico/nutricionista, que poderá contar com o respaldo da CAE.
- 4.4.** Após a verificação do quantitativo e a equivalência dos gêneros alimentícios entregues com as especificações contidas no Projeto Básico e, também, com o Projeto de Venda apresentado pelo fornecedor vencedor, será feito o recebimento definitivo.
- 4.5.** O responsável técnico pelo Núcleo de Nutrição e Saúde ou almoxarifado poderá avaliar todos os gêneros alimentícios entregues, autorizando ou não o seu recebimento. Cujo produto ofertado tenha sido aprovado no teste de qualificação.
- 4.6.** A entrega deverá ser feita em dias úteis, respeitando-se o horário de recebimento do Núcleo de Nutrição e Saúde: **Das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min**. O prazo para entrega será de até sete dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
  - 4.6.1.** Todo o fornecimento deverá ser entregue em um único endereço no IF Baiano – Campus Itaberaba, localizado no Rodovia BA-233, Km 04, Itaberaba – BA, CEP 46880-000, Caixa Postal 22.
  - 4.6.2.** Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.
  - 4.6.3.** Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.
- 4.7.** Os quantitativos por entrega ("Frações por Entrega") são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do *Campus*. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos

fornecedores.

## 5. DO PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

**5.2.** O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até trinta dias corridos, contado do Recebimento Definitivo do objeto adquirido e mediante apresentação da Nota Fiscal.

**5.3.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até cinco dias úteis, contado do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, conforme disposto no § 3º do art. 141 da mesma Lei.

**5.4.** A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

**5.5.** Ficará reservado ao IF Baiano – *Campus Itaberaba* o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas.

**5.6.** Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

**5.7.** Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.8.** A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta online para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**5.8.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

**5.8.2.** O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado única vez, por igual período, a critério da Administração;

**5.8.3.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**5.8.4.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

**5.8.5.** Havendo o efetivo fornecimento dos produtos, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;

**5.8.6.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com fornecedor inadimplente no "SICAF".

**5.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**5.10.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.11.** O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido accordada no contrato.

**5.12.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

**5.13.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

**6.2.** Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;

**6.3.** Efetuar o cadastramento do (s) proponente (s) homologado (s) no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, antes de sua contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada, sem ônus para o proponente, se este ainda não estiver inscrito no referido cadastro.

**6.4.** Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**7.1.** Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os gêneros alimentícios e Hortifrúti recusados na fase de recebimento;

**7.2.** Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes do fornecimento dos gêneros alimentícios e Hortifrúti;

**7.3.** Fornecer os gêneros alimentícios e Hortifrúti pelos preços apresentados em seu Projeto de Venda;

**7.4.** Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato.

**7.5.** Retirar todos os gêneros alimentícios e Hortifrúti recusados, das dependências do IF Baiano - Campus Itaberaba, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de

outras:

**8.1.1. Advertência:**

**8.1.1.1.** comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

**8.1.2. Multa:**

**8.1.2.1.** de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

**8.1.2.2.** de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

**8.1.2.3.** de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

**8.1.2.4.** Compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

**8.1.2.4.1.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no IF Baiano – Campus Itaberaba, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento por meio de GRU.

**8.1.3. Suspensão de licitar** e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano pelo prazo de até dois anos;

**8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar** ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**8.1.4.1.** Incorre nesta sanção, entre outros, aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.

**8.2.** A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**8.3.** As sanções serão, quando for o caso, registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o fornecedor deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

**8.4.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis, ou de dez dias úteis quando houver indícios de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133/2021.

**9.2.** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere à contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos itens contratados.

**9.3.** O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

## **10. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** O valor total estimado a ser contratado é de **R\$ 122.177,11 (cento e vinte e dois mil, cento e setenta e sete reais e onze centavos)**.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**12.1.** Quanto às práticas e/ou critérios de sustentabilidade dispostas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, prevê que “do total de recursos destinados no exercício financeiro à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e entidades de que trata o caput, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.947/2009, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP” ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), determinação que a instituição está atendendo através da modalidade desta aquisição.

## **13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**13.1.** O presente processo enquadra-se como Dispensa de licitação, conforme Art. 24 inciso I, da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e Art. 14 da Lei 11.947/09.

## **14. INTERFERÊNCIA DE SAFRA E OUTROS FATORES**

**14.1.** Ocorrendo qualquer alteração significativa na comercialização do produto no mercado local/região, devidamente comprovado, no que se refere à classificação, embalagem ou peso do alimento, o CAMPUS se reserva o direito de ajustar seus pedidos atendendo ao critério de melhor interesse da Administração, com base no objeto deste Certame.

**14.2.** Fica reservado ao Campus o direito de exigir, segundo sua conveniência, a variedade e a procedência (Região Produtora) dos produtos a serem entregues.

**14.3.** Fica reservado ao Campus o direito de aferir, através de servidores designados para o Recebimento de Materiais, a classificação dos produtos, no ato de sua entrega pela empresa fornecedora, e reclassificá-los ou recusá-los, de acordo com os padrões de classificação exigidos, segundo registro de ocorrência na época da comercialização.

Responsabilizo-me pelos dados apresentados neste Projeto Básico, **de acordo com o IN SEGES/ME nº 81/2022.**

**Nutricionista**

O presente Projeto Básico foi elaborado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – *Campus Itaberaba*, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e integra o processo administrativo.

**Aprovação do Projeto Básico pela Autoridade Competente**

**APROVO** o Projeto Básico e o Termo de Referência, nos termos do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, e **AUTORIZO** a abertura do processo para aquisição do objeto por meio de **Dispensa de Licitação**.

(Assinado eletronicamente)

**Ozenice Silva dos Santos**

**Diretora Geral**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ozenice Silva dos Santos, Diretora Geral Campus Itaberaba - Portaria nº 279, de 18/03/2022, DOU em 21/03/2022 - CD2 - ITB-DG** em 24/09/2025 16:03:03.
- **Cassia Lorena Cavalcante Simplicio da Silva, NUTRICIONISTA-HABILITACAO**, em 24/09/2025 16:03:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código** 752228  
**Verificador:** 1125677c0a  
**Código de**  
**Autenticação:**

